

LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2016

Súmula: "Autoriza a incorporação de área tida como rural, ao perímetro urbano"

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Para fins de regularização, fica incorporada ao perímetro urbano a área com 18,6 Há (dezoito hectares e seis centiares) equivalentes ao perímetro de 1.736,55, objeto matriculado sob n.º 4.443, denominado LOTE nº 03, com a seguintes descrição:- inicia-se no vértice M-16, situado, de coordenadas N 8.829.493,10m e E 705.930,02m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 90°28'01" e 480,24m até o vértice M-17 e 180°06'09" e 383,46m até o vértice M-18, confrontando com a Avenida dos Pioneiros; 269°14'34" e 479,14m até o vértice M-19, confrontando com a Avenida Santo Afonso; deste segue com azimute 359°56'09" e distância de 393,71m, confrontando com a Avenida D, até o vértice M-16, ponto inicial da descrição deste perímetro (conforme matrícula, mapa e memorial descritivo anexos).

Artigo 2º - Fica transformada em área urbana 18,6387 Ha, ou seja, perímetro de 1.736,55m, considerando que a atividade exercida no imóvel é urbana.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria sobre a transformação da área de terra de que trata a presente Lei, de área rural para área urbana do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ficando o atual proprietário responsável pelas alterações necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT,
aos oito dias de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal